



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## VOTO DG

**RELATORIA:** DG**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 27/2025**OBJETO:** Proposta para atualização do Plano de Logística Sustentável - PLS**ORIGEM:** Superintendência de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação - SUSPI**PROCESSO (S):** 50500.007039/2013-18**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** NÃO HÁ**ENCAMINHAMENTO:** Pela aprovação da proposta para atualização do Plano de Logística Sustentável - PLS.

---

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de proposta para formalização da revisão das metas e ações do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, instituído na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT por meio da Portaria DG nº 422, de 26 de julho de 2022, posteriormente atualizado pela Deliberação nº 2, de 15 de janeiro de 2024, que aprovou o PLS para vigência entre 2024 a 2027 (21484323) em atendimento à Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012/SLTI e ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que tratam das regras para a sua elaboração no âmbito da Administração Pública Federal.

**2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL**

2.1. A Lei nº 14.133/2021, que se tornou o novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil, define o desenvolvimento nacional sustentável tanto como princípio a ser observado na aplicação da lei, quanto como objetivo do processo licitatório. Por sua vez, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012, estabeleceu as regras para elaboração do PLS no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica, fundacional e nas empresas estatais dependentes.

2.2. Nesse sentido, a Deliberação nº 109/DG, de 29 de maio de 2013 instituiu o PLS no âmbito da ANTT, considerando as ações em prol da sustentabilidade desenvolvidas na Agência, no âmbito de seu Planejamento Estratégico. A Portaria nº 545, de 6 de novembro de 2013 aprovou os Planos de Ação do PLS e a Portaria nº 287, de 15 de julho de 2014, aprovou o Plano de Ação do PLS das então denominadas Unidades Regionais.

2.3. A Portaria nº 352, de 11 de dezembro de 2012, constituiu a primeira Comissão Gestora do PLS na ANTT, que conforme o art. 6º, §2º, da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, tem a atribuição de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS. Portanto, com o objetivo de agregar novas ações, contemplar normativo mais recente e aprimorá-lo, o PLS/ANTT passou por revisão, adotando-se o período de 2024 a 2027 para este novo ciclo, aprovado pela Deliberação nº 2 (21484323), de 15 de janeiro de 2024.

2.4. Com isso, ao longo do ano de 2024, a Comissão Gestora do PLS da ANTT, conduziu uma série de reuniões e deliberações voltadas à revisão e à atualização do plano, assegurando sua conformidade com os normativos mais recentes. Durante esse processo, foram discutidas propostas de novas metas para o PLS, alinhadas às diretrizes institucionais e às exigências legais vigentes. As propostas foram submetidas à validação das áreas responsáveis pelas respectivas ações, garantindo coerência e viabilidade na implementação das medidas revisadas.

2.5. Assim, foi elaborada a Nota Técnica - ANTT 2151 (30420481), na qual foi apresentada a proposta das novas diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS revisada, bem como a Minuta de Portaria (30420554).

2.6. Em seguida, a Superintendência de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação elaborou Relatório à Diretoria SEI nº 161/2025 (31075677), recomendando a aprovação da atualização das metas do Plano Diretor de Logística Sustentável para vigência entre 2024 e 2027 da ANTT, nos termos da Minuta de Deliberação 31082532.

2.7. São os fatos. Passa-se, a seguir, à análise processual.

2.8. O PLS é um instrumento de governança que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental. O Caderno de Logística do PLS, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023, prevê que, além do conteúdo mínimo estabelecido, o plano pode ser acrescido de outros tópicos de relevância para logística e para as contratações do órgão ou entidade.

2.9. Nesse contexto, no ano de 2024, as metas e ações do PLS foram revisadas estrategicamente com o objetivo de conferir maior objetividade e viabilidade à sua execução, alinhando-se às demandas atuais e aos desafios enfrentados pela ANTT, especialmente no contexto da modernização dos processos institucionais e da ampliação de práticas sustentáveis. Para isso, foram adotados indicadores mensuráveis, baseados em dados passíveis de obtenção. Essa necessidade de revisão decorreu, em parte, da dificuldade previamente identificada na obtenção de informações, a qual se mostrou relacionada a um entendimento mais detalhado por parte da Comissão sobre as atividades desenvolvidas pelas áreas diretamente vinculadas ao PLS e a correlação dessas atividades com os indicadores e metas estabelecidos.

2.10. Após a finalização do processo de revisão, a então Presidência da Comissão Gestora do PLS convocou os membros titulares e suplentes para uma reunião virtual, na qual foram apresentados o Relatório do PLS de 2024 (30177555) e a planilha atualizada com as metas estabelecidas para 2025, restando definido que tanto o relatório quanto a planilha seriam encaminhados às áreas integrantes da Comissão Gestora por meio deste processo, com o intuito de viabilizar a análise do conteúdo e permitir eventuais ajustes, caso necessário.

2.11. Por meio dos despachos AESCOM (29918412), GESPE (29929598) e CINFS (29985540), colacionados aos autos 50500.005289/2025-57, as áreas se manifestaram pela validação e aprovação do relatório e das metas propostas. Adicionalmente, a Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, por meio do Despacho 30066901, encaminhou sugestões de alteração nas metas sob sua responsabilidade e, após análise, foram acolhidas e aprovadas pela presidência da comissão.

2.12. Nesse sentido, com a finalidade de oficializar a revisão das metas e ações do PLS para o ano de 2025, entendo por acolher a aprovação da atualização de metas e ações do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, que constam no anexo único da Minuta de Deliberação 31082532.

**3. DA PROPOSIÇÃO FINAL**

3.1. Diante do exposto, voto por aprovar a atualização das metas do Plano Diretor de Logística Sustentável para vigência entre 2024 e 2027 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos da Minuta de Deliberação (31919570).

Brasília, 08 de maio de 2025.

**GUILHERME THEO SAMPAIO**  
Diretor-Geral em exercício



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor-Geral, em exercício, em 08/05/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31919239** e o código CRC **BA9413C5**.

Referência: Processo nº 50500.007039/2013-18

SEI nº 31919239

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166  
CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)